Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1880

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 09

PROJETO DE LEI Nº 10/96
DE 29 DE MARÇO DE 1996

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aprovada a tabela anexa, para fins de cálculo de vencimento de servidores municipais, bem como para cálculo de pensões e proventos pagos pelos cofres municipais.

Artigo 2º)- O salário família dos aposentados pelos cofres municipais, continua sendo no valor estabelecido pela lei nº 1.779.

Artigo 3º)- O salário família devido ao empregado público, será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de março de 1996

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

TABELA DE VENCIMENTO

ANEXO PROJETO DE LEI Nº 10/96

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	207,56	214,93	226,77	237,10	247,95	259,34	271,30	283,86	297,05	310,90	325,44	340,71
2	220,09	230,38	240,90	251,94	263,53	275,70	288,48	301,90	315,99	330,78	346,31	362,62
3	234,48	245,20	256,46	268,28	280,69	293,72	307,40	321,77	336,85	352,69	369,32	386,78
4	249,99	261,48	273,55	286,22	299,53	313,50	328,17	343,57	359,74	376,72	394,55	413,27
5	267,05	279,40	292,37	305,98	320,27	335,28	351,04	367,59	384,96	403,20	422,36	442,47
6	285,82	299,11	313,06	327,71	343,09	359,24	376,20	394,01	412,71	432,34	452,95	474,59
7	306,48	320,80	335,84	351,63	368,21	385,62	403,90	423,09	443,24	464,40	486,62	509,95
8	329,18	344,63	360,86	377,90	395,79	414,57	434,29	455,00	476,75	499,58	523,55	548,72
9	337,63	353,51	370,18	387,68	406,06	425,36	445,62	466,90	489,24	512,70	537,33	563,19
10	363,46	380,63	398,66	417,59	437,46	458,33	480,24	503,25	527,41	552,78	579,41	607,38
11	391,88	410,47	429,99	450,48	472,00	494,60	518,33	543,24	569,40	596,87	625,71	655,99
12	423,13	443,28	464,44	486,66	509,99	534,48	560,20	587,21	615,57	645,34	676,60	709,43
13	469,53	492,00	515,60	540,38	566,39	593,70	622,38	652,49	684,11	717,31	752,17	788,77
14	508,55	532,97	558,61	585,54	613,81	643,50	674,67	707,40	741,77	777,85	815,74	855,52
15	594,39	623,10	653,25	684,91	718,15	753,05	789,70	828,18	868,58	911,00	955,55	1002,32
16	707,69	742,07	778,17	816,07	855,87	897,66	941,54	987,61	1035,99	1086,78	1140,11	1196,11

Obs. Valores expressos em REAIS

Prefeitura Municipal deItapui, 29 de março de 1996

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 04

AUTÓGRAFO Nº 14/96

PROJETO DE LEI Nº 10/96

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aprovada a tabela anexa, para fins de cálculo de vencimento de servidores municipais, bem como para cálculo/ de pensões e proventos pagos pelos cofres municipais.

Artigo 2º) - O salário família dos aposentados pelos cofres/ municipais, continua sendo no valor estabelecido pela Lei nº 1.779.

Artigo 3º) - O salário família devido ao empregado público, será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução desta - Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º) -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 de abril de 1.996.

CARLOS ROBERTO PIGNATARI
Secretário

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº

CÓPIA

LEI Nº 1.817
DE 17 DE ABRIL DE 1996

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aprovada a partir de 01/03/96, a tabela anexa, para fins de cálculo de vencimento de servidores municipais, bem como para cálculo de pensões e proventos pagos pelos cofres municipais.

Artigo 2º)- O salário família dos aposentados pelos cofres municipais, continua sendo no valor estabelecido pela lei nº 1.779.

Artigo 3º)- O salário família devido ao empregado público, será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de abril de 1996

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

TABELA DE VENCIMENTO

ANEXO LEI Nº 1.817

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	207,56	216,93	226,77	237,10	247,95	259,34	271,30	283,86	297,05	310,90	325,44	340,71
2	220,38	230,39	240,90	251,94	263,53	275,70	288,48	301,90	315,99	330,78	346,31	362,62
3	234,48	245,20	256,46	268,28	280,69	293,72	307,40	321,77	336,85	352,69	369,32	386,78
4	249,99	261,48	273,55	286,22	299,53	313,50	328,17	343,57	359,74	376,72	394,55	413,27
5	267,05	279,40	292,37	305,98	320,27	335,28	351,04	367,59	384,96	403,20	422,36	442,47
6	285,82	299,11	313,06	327,71	343,09	359,24	376,20	394,01	412,71	432,34	452,95	474,59
7	306,48	320,80	335,84	351,63	368,21	385,62	403,90	423,09	443,24	464,40	486,62	509,95
8	329,18	344,63	360,86	377,90	395,79	414,57	434,29	455,00	476,75	499,58	523,55	548,72
9	337,63	353,51	370,18	387,68	406,06	425,36	445,62	466,90	489,24	512,70	537,33	563,19
10	363,46	380,63	398,66	417,59	437,46	458,33	480,24	503,25	527,41	552,78	579,41	607,38
11	391,88	410,47	429,99	450,48	472,00	494,60	518,33	543,24	569,40	596,87	625,71	655,99
12	423,13	443,28	464,44	486,66	509,99	534,48	560,20	587,21	615,57	645,34	676,60	709,43
13	469,53	492,00	515,60	540,38	566,39	593,70	622,38	652,49	684,11	717,31	752,17	788,77
14	508,55	532,97	558,61	585,54	613,81	643,50	674,67	707,40	741,77	777,85	815,74	855,52
15	594,39	623,10	653,25	684,91	718,15	753,05	789,70	828,18	868,58	911,00	955,55	1002,32
16	707,69	742,07	778,17	816,07	855,87	897,66	941,54	987,61	1035,99	1086,78	1140,11	1196,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 17 de abril de 1996

Valores expressos em reais

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 26